

**Nº 20 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 07 de outubro
de 2013. -----**

Aos sete dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Eng. Nuno Artur Ferreira Esteves Rodrigues, Dr. José Fernando Carvalho Montanha, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Dra. Ana Maria Rodrigues Coelho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando quinze horas e dez minutos iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia préviamente elaborada e datada de 02 de outubro do corrente ano. --

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA. -----

Considerando que a presente reunião de Câmara constitui a última reunião ordinária do mandato Autárquico em curso, o Senhor Presidente da Câmara começou por agradecer o trabalho de todos os Senhores Vereadores, especialmente, o daqueles que exerceram funções, a tempo inteiro, desejando, simultaneamente, que o novo executivo municipal, liderado pelo Senhor Arquiteto António Cabeleira, consiga, com sucesso, alcançar os seus objetivos, na salvaguarda dos superiores interesses do Concelho e da Região do Alto Tâmega. -----

Agradeceu, ainda, ao Dr. Marcelo Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral, todo o apoio técnico concedido, no âmbito do normal funcionamento do órgão executivo municipal, agradecimento esse que é, também, extensivo ao apoio administrativo prestado pelos colaboradores, Helena Presa e Paulo Silva. -----

Por último, prestou, ainda, o seu público reconhecimento à ação desenvolvida, ao longo destes 3 mandatos, por todos os trabalhadores da Autarquia, particularmente, por todos os dirigentes municipais e pessoal do Gabinete de Apoio que, pela sua ação de permanente disponibilidade para o serviço, valorizam a adoção de soluções adequadas, na defesa do desenvolvimento do concelho de Chaves. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo prestado a seguinte declaração: -----

"Ao completar oito anos como vereador eleito pelo Partido Socialista e ao estar a ter início uma nova legislatura autárquica, permita-se-me que em jeito de declaração, ou de um simples exercício de

avaliação deixe aqui publicamente algumas reflexões que quero partilhar com todos vós. -----
São fundamentalmente centradas em dois aspectos distintos: uma do domínio político e a outra do domínio pessoal. -----
Mas primeiro permita-se-me que reitere os parabéns ao futuro presidente da Câmara Municipal de Chaves, Sr. Arquitecto António Cabeleira a quem desejo sinceramente os melhores êxitos n difícil cargo para que foi democraticamente eleito. O êxito do seu sucesso pessoal e da equipa que vai coordenar será certamente o êxito do desenvolvimento da minha cidade e da minha região, que eu prezo muito e às quais tenho dedicado muito do meu esforço, com sacrifício muitas vezes, da minha vida profissional, da minha família e do meu legítimo direito ao descanso, nomeadamente fazendo parte dos corpos directivos de muitas colectividades da nossa cidade, desportivas, culturais e de solidariedade. Sempre entendi e percebi que não ser útil aos outros equivale a não valer nada ou...quase nada. -----
Sr Presidente da Câmara Municipal de Chaves não esqueça do que tudo quanto se disse e se prometeu na campanha eleitoral deve ser para cumprir. Traz-nos responsabilidade e exigência mas fundamentalmente orgulho e aumenta a nossa estima quando se cumpre o que se promete. O exemplo do PSD nacional e do Sr Primeiro Ministro não são exemplo para ninguém. Mas fundamentalmente aumenta o espírito democrático e o respeito dos nossos concidadãos. Estou certo que saberá ser digno de tão alta responsabilidade. As dificuldades que certamente encontrará serão estímulos que abrirão caminhos de esperança. -----
Estes últimos resultados autárquicos serão certamente objeto de estudo. -----
As Funções que desempenhei nesta Câmara Municipal ao longo destes últimos anos trouxeram-me igualmente responsabilidades acrescidas no plano político. Travei aqui nesta casa duras e acaloradas discussões, muitas vezes sobre a forma, sobre os conteúdos e sobre a substância de assuntos do interesse do desenvolvimento de Chaves. Umás vezes fui ouvido, muitas outras vezes nem tanto, mas saí sempre das sessões de Câmara com a consciência do dever cumprido. O exercício da cidadania nem sempre corresponde aos conteúdos ideológicos mas sim aos interesses das populações como foi sempre o meu caso. -----
Ao longo destes anos tive sempre presente que as pessoas com as quais fomos obrigados a viver são as mesmas que também elas próprias foram obrigadas a viver connosco. É por isso que tudo acabou no quotidiano das nossas intervenções por ser fácil. -----
Nestas andanças, como na vida, aprende-se que não se deve ser sempre inflexível. É preciso saber ceder, mesmo em nome dos nossos ideais, ou fechando os olhos aos estereótipos. Nesta circunstância a cedência é sinal de inteligência. Percebi ou julguei perceber que não é fácil tomar decisões sobre coisas em que não temos senão a responsabilidade de sugerir, criticar, de apresentar alternativas, mesmo sabendo de aprovações prévias. -----
Mas apraz-me também registar que a nossa formação, que os nossos conhecimentos se valorizaram com a partilha, sabendo ouvir e apreciar as ideias dos nossos adversários políticos. -----
Só há vento favorável para quem sabe o que quer. Desta experiência tremendamente enriquecedora ficaram os meus contributos, a minha boa fé e a vontade em tornar esta cidade num lugar onde se sinta orgulho e prazer em se poder viver. Ganhei novas amizades, enriqueci os meus conhecimentos e a minha auto-estima e relancei a vontade de voltar

com outras responsabilidades mas sempre com a mesma ambição: servir esta cidade e as suas gentes. -----
 O Caminho mais curto para se fazer muitas coisas é fazer (bem) uma de cada vez. -----
 Queria agradecer sinceramente a todos os vereadores do quer do PPD/PSD quer do Partido Socialista com quem privei nesta câmara nos últimos oitos anos. Com eles também aprendi muito. Mas especialmente e fundamentalmente ao Dr José Fernando Montanha. Homem que me ensinou muito e que aceitou o repto num momento especialmente complicado do ponto de vista político de ter aceite integrar a lista à Câmara Municipal de Chaves. Só um homem com a sua personalidade, verticalidade e honradez o faria. -----
 Por último, Sr presidente da Câmara, Dr João Batista. Todos os atributos e adjectivos que verbalizei anteriormente também eram para si. Não comungando dos mesmos ideais políticos, sempre soubemos respeitar-nos um ao outro. A amizade pessoal não compromete as divergências políticas, mas isso infelizmente muitas pessoas não o entende. Conhecemo-nos era ainda eu uma criança, tivemos momentos de regular e ameno convívio familiar. A vida levou-nos para caminhos políticos divergentes mas sempre com o destino final de ajudar quem mais precisa e lutar pelo futuro do nosso Concelho. -----
 O Homem é sempre arquitecto dos seus sonhos e dos seus êxitos. As maiores felicidades para o desempenho da sua próxima missão seja ela onde for. -----
 O Caminho faz-se caminhando. -----
 Muito obrigado por tudo. Até sempre!" -----

III - INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA -----

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Arqto. António Cabeleira, tendo agradecido as simpáticas palavras do Senhor Presidente da Câmara e do Senhor Vereador Eng. Nuno Rodrigues, confiando que a sua ação, enquanto Presidente da Câmara eleito, possa estar à altura da confiança que os flavienses nele depositaram, honrando as suas convições e promessas, em respeito pela memória de seu pai e pelos superiores valores éticos que devem pautar a ação política. -----

IV - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOPARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGF. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 1 -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

V - INFORMAÇÃO FINANCEIRA SEMESTRAL - EHATB/EOLICA DO LEIRANCIO/EOLICA DA SERRA DE MAIROS/ EOLICA DE BARBADÃES/ EMPREENDIMENTO EÓLICO DE ALVADIA LDA. - INF. 18/DGF/13 - PARA CONHECIMENTO -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I- Enquadramento legal: -----

1) Considerando o disposto na alínea h) do n° 6, do artigo 25° da Lei n° 50/2012, de 31 de Agosto, compete ao fiscal único das empresas locais, remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante, informação sobre a situação económica-financeira da empresa local; -----

2) Considerando que, via ofícios refª n° 2013/064, 2013/046, 2013/047 e 2013/748, de 24 de Setembro de 2013, e refª n° 2013/136, de 02 de Outubro de 2013, provenientes da "Eólica da Serra de Mairos, Lda.", "Eólica de Barbadães, Lda.", "Eólica do Leiranco, Lda." e "EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.", "Empreendimento Eólico de Alvadia, Lda.", respetivamente, vieram a ser enviadas as demonstrações financeiras reportadas a 30 de Junho de 2013, tendo em vista o cumprimento do disposto no regime legal aplicável à atividade empresarial local designadamente o aludido artigo 25°; -----

II- Proposta: -----

Por conseguinte, tomo a liberdade de encaminhar a presente proposta ao Sr. Presidente da Câmara, tendo em vista a sua submissão ao Órgão executivo, para conhecimento. -----

À consideração superior -----

Chaves, 03 de outubro de 2013 -----

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira -----

(Dra. Márcia Raquel Santos) -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.10.03. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DATADO DE 2013.10.03 -----

Visto. Concordo. A reunião de câmara para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 16 de Setembro de 2013. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. FREGUESIAS

II

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. RELATÓRIO/SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE A SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE (SEM) 2013.PARA CONHECIMENTO INF. 30/DAF/AMB/13 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO: -----

Dando cumprimento aos requisitos estabelecidos pelas entidades coordenadoras dos eventos **SEM/DESC**, nomeadamente a **Agência Portuguesa do Ambiente**, e respeitante à análise das atividades que decorreram durante a comemoração daqueles dois eventos, o Município de Chaves, rotineiramente, elabora um relatório anual onde consta análise às atividades elaboradas, dando também seguimento à informação/proposta n.º 27/DAF/AMB/2013 e a qual mereceu aprovação por parte do Executivo Municipal, em sede de reunião de câmara, no transato dia 27 de Agosto. -----

Atendendo ao facto das atividades da SEM 2013 terem decorrido durante os dias **15 e 22 de Setembro**, serve a presente informação/proposta para levar ao conhecimento do Executivo Municipal o relatório, cujo conteúdo assenta na análise às atividades promovidas durante aquele período. -----

2. DA ANÁLISE AO RELATÓRIO: -----

O relatório das atividades elaboradas no âmbito da SEM 2013, pretende apresentar as ações desenvolvidas durante a comemoração do evento europeu, bem como o grau de adesão do público e os encargos com a sua realização. -----

Das várias atividades desenvolvidas ao longo da semana, destaca-se a utilização de meios de transporte ecológicos não utilizadores de combustíveis fósseis, como é o caso da **bicicleta**, e cujas ações pretenderam estimular e incentivar a sua utilização, atendendo ao facto de se tratar de um meio de transporte amigo do ambiente e da saúde, contribuindo desta forma para o estabelecimento de um dos grandes objetivos traçados no âmbito do conceito de desenvolvimento sustentável - melhoria da qualidade do ambiente e da saúde nas cidades. -----

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS E PROPOSTA: -----

Considerando a crescente importância que o evento europeu "**Semana Europeia da Mobilidade**" tem representado junto da comunidade, essencialmente nas temáticas mobilidade sustentável, mobilidade e saúde, bem como preservação do ambiente e dos recursos naturais; ---

Considerando a cada vez maior adesão das cidades europeias ao evento "**Dia Europeu Sem Carros**" e os benefícios, para o ambiente e bem-estar físico, que decorrem da sua participação; -----

Considerando a importância que as cidades participantes atribuem ao evento, nomeadamente através da sua monitorização, servindo esta para aferir o impacto junto da comunidade em geral, face aos objetivos inicialmente delineados pelas entidades coordenadoras a nível europeu e nacional; -----

Considerando que, a análise dos dados, representativos da qualidade e da quantidade das atividades desenvolvidas, deve ser elaborada pelas entidades envolvidas na organização, dinamização e promoção da SEM e do DESC. -----

Perante os factos expostos ao longo das presentes considerações finais, e para efeitos de avaliação das atividades desenvolvidas pelo Município de Chaves, com o apoio e colaboração de agentes locais e no âmbito da Semana Europeia da Mobilidade para o presente ano, proponho a seguinte estratégia procedimental: -----

- Seja a presente informação/proposta acompanhada do respetivo relatório, levada ao conhecimento do Vereador responsável, Arq. Carlos Castanheira Penas; -----

- Sequencialmente, deverá tal informação ser levada ao conhecimento do órgão executivo municipal; -----

- Seja autorizada a divulgação do relatório anexo à presente informação junto da Agência Portuguesa do Ambiente - entidade coordenadora a nível nacional - para efeitos de documentação da realização das iniciativas, a nível local, nacional e europeu. -----
Sendo estas as considerações que, à partida, julgo pertinentes sobre o assunto, -----

À consideração superior. -----

Chaves, 30 de Setembro de 2013 -----

A Técnica Superior -----

(Dra. Cláudia Sofia Rego Martins) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DRA. SANDRA LISBOA DE 2013.10.02-----

Visto. Concordo com a presente informação, devendo a mesma ser levada ao conhecimento do Vereador Responsável, Arqto. Castanheira Penas e sequencialmente ser levada ao conhecimento do órgão executivo municipal. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.10.02. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANEHIRA PENAS DATADO DE 2013.10.02 -----

Visto. Concordo. A reunião de câmara para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. PREÇO DAS REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2013/2014 INFORMAÇÃO DDSC N.º 178/SE N.º 72/2013

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

À semelhança dos anos letivos anteriores, o Município de Chaves, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares, dá continuidade ao serviço de refeições para o ano letivo 2013/2014, nos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e do 1º Ciclo. -----

Considerando que o Despacho 11861/2013, de 12 de setembro, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, para o ano letivo 2013/2014; -----

Considerando que o preço a pagar por refeição pelos alunos do 1º Ciclo de ensino básico corresponde ao valor fixado para os alunos dos 2º e 3º ciclo do ensino básico e do ensino Secundário, através do referido despacho. -----

Considerando que, de acordo com a alínea hh) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

Assim e de acordo com o retro mencionado despacho, propõe-se a V. Exa que para o ano letivo 2013/2014, o preço das refeições a cobrar aos alunos dos Estabelecimentos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Concelho de Chaves, seja fixado de acordo com a presente tabela. ---

Preço das refeições servidas -----
Alunos -----

Transportados e/ou Escalão A	Escalão B	Restantes alunos
€0.00	€0.73	€1.46

Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade de sugerir o seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 02 de Outubro de 2013. -----

A Técnica Superior -----

Dra. Lídia Pinto -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.10.02. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DATADO DE 2013.10.02-----

À reunião de Câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE PEÇA PERTENCENTE AO ACERVO DO MUSEU PARA FINS CIENTÍFICOS INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 173-DDSC/22/SM -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

ENQUADRAMENTO -----

O Instituto de Ciências do Património e o Conselho Superior de Investigações Científicas de Espanha, fizeram-nos chegar via mail uma solicitação de reprodução do Vaso Cerâmico que se encontra na exposição permanente do Museu da Região Flaviense com o registo n.º 33.2.1. Mairos 82, Nível III, Setor A (c.3) - SOJ 23P, aqui reproduzido: -----

A réplica far-se-ia de forma manual e sem necessidade de contato com a referida peça. Apenas nos solicitam autorização para se deslocarem ao museu e fazer fotografias e desenhos de qualidade, para posteriormente poderem criar a réplica. -----

DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Considerando que um dos grandes objetivos do museu é dar a conhecer a história da região através dos objetos. -----

Considerando que aquilo que é solicitado não envolve nenhuma ação ou técnica invasiva capaz de prejudicar ou deteriorar a peça em questão, é de apreciar positivamente esta solicitação, salvaguardando sempre os direitos de propriedade e de imagem pertencentes ao Município de Chaves. -----

À consideração Superior. -----

Chaves 24 de setembro de 2013 -----

Dr. Jorge M P Leite -----

(Técnico Superior) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
ENG. CARLOS FRANÇA DE 2013.09.24** -----

Visto. Concordo. À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR.
MARCELO DELGADO DE 2013.09.27.** -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DATADO DE
2013.09.27**-----

À reunião de Câmara -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

1.1. PEDIDO DE CRIAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA CARGAS E DESCARGAS DE AUTOCARROS. INFORMAÇÃO 282/DOTDU/13

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Através do requerimento remetido por correio eletrónico para o Município de Chaves em 18/09/2013, a senhora Luísa Quintas, vem solicitar a possibilidade de criação de um lugar de estacionamento em espaço público para cargas e descargas de autocarros em frente do Hotel AJ.-----

1.2. Na sequência do pedido, estes serviços procederam à elaboração de uma proposta técnica que visa dar resposta à pretensão e a todos os comerciantes que exercem a atividade na Rua Joaquim José Delgado.

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA

2.1 - Após o diagnóstico efetuado no local, estes serviços consideram que o perfil do arruamento "Rua Joaquim José Delgado", em frente ao Hotel AJ, tem características geométricas que permitem a criação de um lugar de estacionamento destinado a cargas e descargas de autocarros, com as dimensões em planta de 2 por 16 metros.-----

2.2 - Assim, face à inexistência de lugares de estacionamento para cargas e descargas de autocarros e às condicionantes existentes no

local objeto da pretensão e nos termos do "Regulamento de sinalização e Trânsito" em vigor, propõe-se a implementação das seguintes medidas/ações, representadas nas peças desenhadas em anexo.-----

2.2.1 - Implementação de um lugar de estacionamento em espaço público, destinado a cargas e descargas de autocarros;-----

2.2.2 - Colocação do Sinal H1a, indicadores de aplicação e periodicidade; -----

2.2.3 -Colocação de marcas reguladoras de estacionamento e paragem LAC (0,10M); -----

3. PROPOSTA-----

3.1- Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador Arqº Castanheira Penas a seguinte estratégia procedimental: -----

3.1.1 - Que autorize a criação de um lugar de estacionamento para cargas e descargas de autocarros, na Rua José Joaquim Delgado.-----

3.2 - Caso a presente informação mereça aprovação superior, sugere-se ainda a adoção dos seguintes procedimentos:-----

3.2.1 - Notificar a requerente, no sentido de informar do teor da presente informação.-----

3.2.3 - Envie-se cópia da presente informação para a Divisão de Recursos Operacionais, afim de estes serviços procederem à implementação do lugar de estacionamento e colocação de sinalização vertical e horizontal de acordo com a representação gráfica indicada nas peças desenhadas em anexo-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 01.10.2013.-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Considerando que a matéria sujeita a decisão consubstanciada nesta proposta não é subsumível ao regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, estabelecido pela Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, que profira despacho no sentido de remeter a proposta à consideração do Senhor Vereador, Arq.º Carlos Castanheira Penas, com o intuito da mesma ser submetida a deliberação do Executivo Municipal para aprovação, incluindo a estratégia procedimental subjacente.-----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.10.02 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.10.02. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2011, REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - FLAVITUR, S.A. - ALTO DA COCANHA, FREGUESIA DE SANTA

CRUZ/TRINDADE - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.^a CONCEIÇÃO REI DATADA DE 26.09.2013 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-ANTECEDENTES E ENQUADRAMENTO -----

1.1-Em reunião de câmara de 18-03-2013, sob proposta da informação técnica de 04-03-2013, o Executivo deliberou por unanimidade, manifestar a intenção de declarar caducado o alvará de loteamento n° 1/2011, em virtude de a promotora não ter iniciado as obras de urbanização, no prazo de nove meses a contar da data da emissão do referido título - 1 de Julho de 2011, nos termos do disposto na alínea a), do n° 3 do artigo 71° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, e ulteriores alterações, doravante "RJUE".-----

1.2-Dando execução ao preceituado no artigo 100° e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 442/91, de 15/11, na sua versão final, a requerente foi notificada para, no prazo de 10 dias, vir a processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecesse sobre o referido sentido de decisão (caducidade do ato de aprovação da operação urbanística).-----

1.3-Decorrido o prazo de audiência prévia, a interessada não se pronunciou, no prazo legalmente concedido, sobre a intenção consubstanciada na declaração de caducidade do ato de gestão urbanística titulado pela emissão do alvará de loteamento n° 1/2011.-----

1.4-Em reunião do Executivo de 18-06-2013, mediante a informação técnica de 05-06-2013, foi deliberado, por unanimidade, declarar definitivamente caducado o ato de gestão urbanística titulado pelo alvará de loteamento n° 1/2011, emitido em nome da FLAVITUR - Sociedade de Empreendimentos da Região de Chaves, S.A¹, nos termos do disposto na alínea a) do n° 3 do artigo 71° do "RJUE".-----

1.5-No seguimento de tal deliberação, através do ofício registado com o n° 4003, em 26-07-2013, a promotora foi notificada para proceder à entrega do alvará de loteamento n° 1/2011, nos termos do

¹ Diga-se, em vista a uma melhor contextualização da operação urbanística em apreciação, que a declaração de caducidade definitivamente adotada pelo Executivo Municipal veio a ser praticada na sequência do alvará de loteamento n° 2/81, emitido também em seu nome e, entretanto, caducado, o qual titulou o licenciamento da operação de loteamento e respectivas obras de urbanização, incidentes sobre o prédio rústico, sito no lugar da Cocanha, freguesia de Santa Cruz/Trindade, inscrito anteriormente na freguesia de Outeiro Seco sob o artigo 4542° e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n° 59260, livro B - 143.-----

Tal declaração de caducidade veio a ser praticada em reunião de câmara de 4 de Fevereiro de 1997, nos termos do disposto na alínea c) do n° 2 do artigo 38° do Decreto-Lei n° 448/91, de 29/11, na sua versão final.-----

Todavia, nos termos legais, os efeitos de tal ato declaratório não se projetaram relativamente aos lotes n° 1, 18, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 222, 223, 224, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231 e 232, nos termos do disposto no n° 5 do artigo 38° e n° 2 do artigo 39°, ambos do Decreto-Lei n° 448/91, de 29/11, com posteriores alterações.-----

disposto no n° 1 do artigo 79° do RJUE - Cassação do respetivo alvará² - e dar-lhe a conhecer ainda que detinha a faculdade para vir a processo requerer nova licença, nos termos do disposto no n° 1 do artigo 72°³ do "RJUE". -----

1.6-No parecer técnico de 05-06-2013, presente em reunião de câmara de 18-06-2013, informou-se ainda que, as obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n° 1/2011 poderiam ser executadas pela câmara municipal ou por terceiros, nos termos do disposto nos artigos 84° e 85° do "RJUE". -----

1.7-A caução a que se refere o artigo 54° do "RJUE", foi prestada mediante a garantia bancária n° 125-02-1273382, emitida pelo BANCO COMERCIAL PORTUGÊS, S.A, no valor de € 2 228 908,43 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil novecentos e oito euros e quarenta e três cêntimos), constante no processo a folha n° 1736, a qual deve ser anexada à presente informação técnica e posteriormente remetida ao Tribunal. -----

1.8-No 2° Juízo do Tribunal Judicial de Chaves encontra-se em tramitação o Processo n° 897/13.4TBCHV, em que o autor é António José dos Santos Almeida Franco e os réus são o Município de Chaves e outros, tendo em vista a execução das obras de urbanização por terceiro, à luz do disposto no artigo 85° do "RJUE".-----

2-DO POSICIONAMENTO DA AUTARQUIA NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO POR TERCEIRO -----

2.1-Nos termos do disposto no n° 1 do artigo 85° do RJUE, qualquer adquirente dos lotes, de edifícios construídos nos lotes ou de frações autónomas dos mesmos tem legitimidade para requerer a autorização judicial para promover diretamente a execução das obras de urbanização quando, verificando-se as situações previstas no n° 1, a câmara municipal não tenha promovido a sua execução.-----

2.2-No âmbito de tal processo de obtenção de autorização judicial, que corre seus termos no 2° Juízo do Tribunal Judicial de Chaves - Processo n° 897/13.4TBCHV- veio o Município a ser notificado para responder no prazo de 30 dias sobre a pretensão deduzida pelo autor, consubstanciada na execução substitutiva das obras de urbanização, em cumprimento do disposto no n° 3 do retro citado artigo 85° do "RJUE". -----

2.3-Neste contexto, e em coerência com os antecedentes evidenciados no capítulo anterior, correlacionados com o procedimento de aprovação da operação urbanística traduzida na promoção de loteamento com obras de urbanização, titulada pelo alvará de loteamento n° 1/2011, entretanto, objeto de declaração de caducidade, os Serviços Técnicos da Divisão de Gestão Urbanística e

² Saliente-se que , na presente data, tal operação urbanística não se encontra registada na Conservatória do Registo Predial de Chaves, razão pela qual ainda não foi adotado o procedimento de comunicação dirigido à Conservatória do Registo Predial competente, para efeitos de anotação à descrição ou de cancelamento do correspondente registo, nos termos do disposto no n° 2 do artigo 79° do "RJUE"-----

³ **Artigo 72° - Renovação** -----

1-O titular de licença ou comunicação prévia que haja caducado pode requerer nova licença ou apresentar nova comunicação prévia.-----

2-No caso referido no número anterior, serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação -

Territorial são de opinião que, em vista à salvaguarda da qualidade do meio urbano e do meio ambiente, da segurança das edificações e do público em geral, e para proteção de interesses de terceiros adquirentes dos lotes, de que todas as obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n° 1/2011, devem ser executadas de acordo com os projetos de obras de urbanização aprovados, obras essas devidamente discriminadas no resumo orçamental, constante no processo a folha n° 1394, orçadas no montante de € 2 026 280,39 (dois milhões vinte e seis mil duzentos e oitenta euros e trinta e nove cêntimos)⁴,-----

2.4-Assim, salvo melhor opinião, a decisão a proferir pelo Tribunal, nos termos do disposto no n° 4 do citado artigo 85° do "RJUE", deverá determinar a execução, por via substitutiva, de todas as obras de urbanização constantes nos projetos de execução aprovados, sob pena de não ficar devidamente acautelada a posição de terceiros, para além do autor da ação, adquirentes dos lotes emergentes do alvará de loteamento n° 1/2011, ficando também prejudicada a boa organização territorial e urbanística que esteve subjacente à aprovação da operação de loteamento, diga-se, de impacte urbanístico relevante. -----

2.5-Para o efeito, deverá a caução constante no processo administrativo, prestada pela loteadora, ao abrigo do artigo 54° do "RJUE", mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação - Garantia bancária n° 125-02-1273382, emitida pelo BANCO COMERCIAL PORTUGÊS, S.A - no valor de € 2 228 908,43 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil novecentos e oito euros e quarenta e três cêntimos) ser colocada à ordem do Tribunal, dando cumprimento ao disposto no n° 4 do artigo 85° do "RJUE".-----

2.6-Tudo isto, como é evidente, desde que o Tribunal competente venha a deferir o pedido de autorização judicial para a execução das obras de urbanização por terceiro, à luz do disposto no artigo 85° do "RJUE". -----

3-PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, dando execução ao teor da notificação do Tribunal Judicial de Chaves, praticada no âmbito do disposto no n° 3 do artigo 85° do "RJUE", tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia de atuação: -----

a) Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, em vista ao sancionamento administrativo da presente informação técnica e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

b) Sequencialmente, conquistado tal desiderato administrativo, deverá a deliberação camarária que vier a ser adotada, sobre a matéria, ser encaminhada para o consultor jurídico da autarquia, Dr° Vítor Brás, em vista a ser dado cumprimento, no prazo previsto no n° 3 do artigo 85° do "RJUE" - Formalização da resposta dirigida, sobre a matéria, ao Tribunal Judicial de Chaves.-----

À Consideração Superior. -----

⁴ Para cálculo da caução este montante foi acrescido de 10%, sendo 5% destinado a assegurar as despesas da administração no caso de ser aplicado o disposto no artigo 84° e 85° do "RJUE" e a outra cota parte (5%), para a realização da empreitada, correspondente à taxa do IVA (conforme expresso no n° 2.17, da Lista I, anexa ao Código do IVA, à data de Julho de 2006). -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 27.09.2013: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2013.10.02 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.10.02. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º2. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQTO. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º3. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º4. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. ALTERAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A HOTEL, PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA - ZANZIBEACH, S.A. - AV. TEIXEIRA DE SOUSA, FREGUESIA DE VIDAGO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ARQ.ª SOFIA GOMES DE 13.09.2013. PARA RATIFICAÇÃO -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

O requerente na qualidade de administrador da empresa Zanzibeach-Investimentos Imobiliários e Turísticos, S.A., sob requerimento n.º 1729/13, referente ao processo n.º 644/13, solicita aprovação do projeto de arquitetura com vista à obtenção do licenciamento relativo a obras de alteração e conservação de um imóvel destinada a hotel, situada na Av. Teixeira de Sousa, freguesia de Vidago, concelho de Chaves. -----

1.1. LOCALIZAÇÃO -----

De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total de 1668,00 m², está inscrito na matriz urbana com o n.º 358 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 197/19870821, da freguesia de Vidago.--



Fig:Localização

1.2. ANTECEDENTES -----

1.2.1. Entrada a 2012-12-03, do ofício do Turismo de Portugal, Ref.^a DVO/DEEO/VG/2012.S.22329, Proc.º 18.1/46, a informar do cancelamento do empreendimento por caducidade do título de abertura, por encerramento há mais de um ano, nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1b) do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, na redacção em vigor; -----

1.2.2. Licença de Utilização de estabelecimento de bebidas com salas ou espaços destinados a dança n.º 14/02, Discoteca "Hotel Parque", capacidade de 200 pessoas. -----

1.2.3. Anexado o processo de Licença de Obras n.º 116/92, de recuperação e ampliação, de 30 quartos, incluindo serviços de apoio (recepção, cozinha, copa, lavandaria e arrecadações), para 38 quartos, perfazendo 72 camas, criou o átrio de articulação entre o edifício existente e a ampliação, efectuada uma discoteca, sala de refeições nova, bar e salão de convívio, piscina e corte de ténis, em termos de fachadas fez pequenas alterações de adaptação, retirou as molduras dos vãos; -----

1.3. INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

O processo está instruído de acordo com o disposto no artigo 11⁵ da Portaria 232/2008 de 11 de Março, e de acordo com o art.º 13 do

⁵ Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março -----

11.º - Licenciamento de obras de edificação -----
 1 - O pedido de licenciamento de obras de edificação em áreas abrangidas por plano de pormenor, plano de urbanização ou plano director municipal deve ser instruído com os seguintes elementos:---
 a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação; -----

Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, com excepção dos níveis de informação, designadamente: -----

- ✓ Foi entregue Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; -----
- ✓ Extracto da planta de ordenamento, do plano Director Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;--
- ✓ Memória descritiva e justificativa; -----
- ✓ Estimativa do custo total da obra; -----
- ✓ Calendarização da execução da obra; -----
- ✓ Apresenta termo de responsabilidade, subscrito pelo autor do projecto de arquitectura, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis⁶; -----

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; -----

c) Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese do loteamento, se existir, e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;-----

d) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação; -----

e) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente; -----

f) Projecto de arquitectura; -----

g) Memória descritiva e justificativa; -----

h) Estimativa do custo total da obra; -----

i) Calendarização da execução da obra; -----

j) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel; -----

l) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor; -----

m) Projectos da engenharia de especialidades caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação; -----

n) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

⁶ **Regime de Jurídico de Urbanização e Edificação** -----

Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 26/2010, de 30 de Março -----

Artigo 10.º - Termo de responsabilidade -----

5 - Os autores e coordenador dos projectos devem declarar, nomeadamente nas situações previstas no artigo 60.º, quais as normas técnicas ou regulamentares em vigor que não foram observadas na elaboração dos mesmos, fundamentando as razões da sua não observância. -----

Artigo 24.º - Indeferimento do pedido de licenciamento -----

1 - O pedido de licenciamento é indeferido quando: -----

a) Violar plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária,

- ✓ Apresenta planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200; -----
- ✓ Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- ✓ Apresenta alçados à escala de 1:100; -----
- ✓ Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- Não apresenta pormenores de construção; -----
- ✓ Plano de acessibilidades; -----
- Apresenta CD, não tem os níveis de informação corretos⁷; -----

servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis;-----

b) Existir declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação que abranja o prédio objecto do pedido de licenciamento, salvo se tal declaração tiver por fim a realização da própria operação urbanística; -----

c) Tiver sido objecto de parecer negativo ou recusa de aprovação ou autorização de qualquer entidade consultada nos termos do presente diploma cuja decisão seja vinculativa para os órgãos municipais.-----

2 - Quando o pedido de licenciamento tiver por objecto a realização das operações urbanísticas referidas nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 4.º, o indeferimento pode ainda ter lugar com fundamento em:-

a) A operação urbanística afectar negativamente o património arqueológico, histórico, cultural ou paisagístico, natural ou edificado; -----

b) A operação urbanística constituir, comprovadamente, uma sobrecarga in comportável para as infra -estruturas ou serviços gerais existentes ou implicar, para o município, a construção ou manutenção de equipamentos, a realização de trabalhos ou a prestação de serviços por este -----

⁷ Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE), Regulamento n.º 789/2010, de 19 de Outubro -----

Artigo 13.º -Requerimento, comunicação e respectiva instrução -----

3 - Os elementos indicados no número anterior (peças escritas e desenhadas) deverão também ser apresentados em suporte digital - CD - nos seguintes termos: -----

a) Os textos - Peças Escritas - deverão ser entregues no formato PDF (Portable Document Format da Adobe Systems), DOC ou DOCX (extensão dos arquivos do Microsoft Word), ou outros formatos que sejam previamente acordados com os serviços técnicos municipais;-----

b) As peças desenhadas deverão ser apresentadas num dos seguintes formatos: DWG (extensão dos arquivos da Autodesk), DWF (Design Web Format da Autodesk), DGN (extensão dos arquivos do Microstation), SHP (extensão dos arquivos da ArcGIS - ESRI), DXF (Drawing Interchange File Format vector graphics (AutoCAD) ou outros formatos que sejam previamente acordados com os serviços técnicos municipais;

c) A planta de implantação (obras de edificação) ou a planta de síntese (operações de loteamento e obras de urbanização) devem estar georreferenciados, com ligação à rede geodésica nacional, recorrendo ao Sistema de Coordenadas Hayford -Gauss, Datum73; -----

d) As plantas de Implantação/Síntese deverão ser elaboradas sobre levantamento topográfico, contendo ainda informação sobre a área envolvente da parcela, representando elementos físicos identificáveis no local e ou edificações que permitam definir os parâmetros de edificabilidade; -----

- ✓ Declaração do topografo. -----
- 2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO**-----
- 2.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO** -----
- 2.1.1. O processo apresentado refere-se a um licenciamento de uma operação urbanística de edificação, de acordo com a alínea d), do artigo 4º, do Regime de Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE)⁸;
- 2.2. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL** -----
- 2.2.1. De acordo com extracto da planta de ordenamento nº 60B do Plano Director Municipal (PDM), o prédio em análise encontra-se em

-
- e) Os limites físicos da área objecto da pretensão deverão ter uma representação gráfica inequívoca; -----
- f) A concepção do projecto em suporte informático deverá ser à escala real 1:1 (Uma unidade no desenho correspondente a um metro no terreno), sem prejuízo das escalas normalmente adoptadas na representação em papel; -----
- g) O ficheiro com as plantas de Implantação/Síntese deverá ser preferencialmente em formato DWG, organizado de forma que as referidas plantas se projectem sobre o levantamento topográfico já referido e estruturado com os níveis de informação, de acordo com exemplo em formato digital constante no site institucional do Município de Chaves (www.chaves.pt), ou a fornecer pelos serviços municipais, os quais correspondem à nomenclatura dos níveis "Layers" do desenho e do seguinte modo: -----
- Nível 1 – Desenho da planimetria existente; -----
Exemplo: NÍVEL 1 -EXISTENTE - COTAS -----
- Nível 2 – Quadro de cotas/quadro sinóptico do proposto; -----
Exemplo: NÍVEL 2 -QUADRO DE COTAS -----
- Nível 3 – Cadastro existente na parcela a intervir; -----
Exemplo: NÍVEL 3 -EXISTENTE -MURO -----
- Nível 4 – Cadastro resultante (deverá corresponder a uma poligonal fechada); -----
Exemplo: NÍVEL 4 -EXISTENTE -LIMITE -TERRENO; -----
- Nível 5 – Zonas Exteriores, limites do lote, com descrição de cotas; -----
Exemplo: NÍVEL 5 -PROPOSTA -ZONAS -VERDES; -----
Exemplo: NÍVEL 5 -PROPOSTA -LOTE1 (em Loteamentos) -----
- Nível 6 – Implantação(ões), com descrição de cotas; -----
Exemplo: NÍVEL 6 -PROPOSTA -AREA -IMPLANTAÇÃO; -----
- Nível 7 – Altimetria proposta (curvas de nível e cotas). -----
Exemplo: NÍVEL 7 -PROPOSTA -CURVA -DE -NÍVEL; -----
- Nível 8 – Legendas; -----
Exemplo: NÍVEL 8 -LEGENDA; -----
- Nível 9 – Elementos existentes de carácter público; -----
Exemplo: NÍVEL 9 -POSTE -DE -ILUMINAÇÃO; -----
- ⁸ Regime de Jurídico de Urbanização e Edificação -----
Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 26/2010, de 30 de Março -----
- CAPITULO II – Controlo prévio -----
- Secção I – âmbito e competência -----
- Artigo 4.º - Licença, comunicação prévia e autorização de utilização
- d) As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação;-----

duas, classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.2. - Vila de Vidago; -----

2.2.2. Este processo/área de terreno tem servidão administrativa, está incluído na área de concessões mineiras e hidrominerais (CH) de Vidago, de acordo com Planta de Condicionantes 60B.-----

2.3. PARECERES EXTERNOS-----

Nos termos do descrito no artigo 13.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, articulado com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, na redacção em vigor, a seguinte entidade emitiu parecer: -----

2.3.1. Turismo de Portugal - IP, que emitiu parecer favorável Proc.º 18.1/46, inf. n.º 2013.1.7731 [DVO/DEEO/FT], sob o requerimento n.º 1750/13, constante do processo apresentado. -----

2.4. ANÁLISE DO PEDIDO-----

Da análise do projecto apresentado constata-se que: -----

2.4.1. O projecto visa a recuperação do Hotel Parque em Vidago para cumprimento da legislação em vigor, para nova classificação, 4* e da legislação de acessibilidades. -----

2.4.2. Introduce um pequeno aumento de construção de 43,00m², ao nível do 1.º andar, para efectuar a ligação do edifício a esse nível, colocando um elevador, no projecto de execução deverá constar pormenores construtivos de remate do telhado assim como, pormenores construtivos da fachada metálica proposta, não existe aumento de implantação do edifício; -----

2.4.3. A proposta altera os 38 quartos existentes para 36, perfazendo 72 camas, altera o uso de parte do edifício destinado a discoteca, propondo uma piscina e um SPA, em termos de fachadas fez pequenas alterações de adaptação, e volta a colocar molduras nos vãos, o plano dos materiais e cores não é muito legível, no entanto não se vê nenhum inconveniente nas alterações propostas.-----

CONSIDERAÇÕES DO PARECER-----

O projeto de arquitetura apresentado, está de acordo com o estipulado no ponto 1 do artigo 20.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações. -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Proponho a aprovação do projecto de arquitectura, apresentado sob os requerimentos n.º 1729/13 e n.º 1750/13. -----

De acordo com o ponto 4.º do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e Ulteriores Alterações, dispõe o interessado do prazo de seis meses para apresentar projectos de especialidades conforme estabelecido no ponto 5.º do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, assim como os elementos em falta constantes no ponto 1.3. e 2.4.2. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 25.09.2013: -----

Em sede de atendimento ao público, o requerente do processo em epígrafe, solicitou a máxima celeridade na obtenção de uma decisão sobre a aprovação do projeto de arquitetura, devido ao prazo, até ao próximo dia 26 de Setembro, que lhe foi concedido para a apresentação deste projeto de arquitetura devidamente aprovado, para efeito de instrução de uma candidatura para acesso a financiamento comunitário. -----

Assim, considerado o interesse para o Município de Chaves no investimento em causa, quer pela sua integração na opção estratégica na atividade turística na Vila de Vidago, marginando os espaços

público que estão a ser atualmente reabilitados, quer pelos efeitos positivos na economia local; -----

Considerando-se que a decisão de aprovar este projeto de arquitetura é da competência do executivo municipal e que não se encontra prevista nenhuma reunião ordinária deste na semana em curso, verificando-se ainda a impossibilidade de, em prazo útil, convocar uma reunião extraordinária; -----

Considerando que se torna urgente a tomada de decisão sobre a matéria, porque estamos em presença de uma obra financiada, havendo, assim, urgência notória e evidente na tomada da decisão administrativa, sobre a matéria; -----

Considerando-se que se aproxima um período em que a Câmara Municipal entrará num período de gestão limitada; -----

Considerando que o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes, e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, ficando tais atos sujeitos a ratificação deste órgão, na primeira reunião após a sua prática, nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, sugere-se: -----

a) Aprovação do projeto de arquitetura por parte do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Batista; -----

b) Submeter este ato a ratificação do Órgão Executivo Municipal, na sua próxima reunião ordinária, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 199/99, de 18 de Setembro. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DATADO DE 26.09.2013. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES MERTINS BATISTA, DATADO DE 26.09.2013. -----

Aprovo. À próxima reunião de câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 26.09.2013. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. -----

3.5. INSTALAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓTICA EM CHAVES, PEDIDO DE LICENCIAMENTO - DSTELECOM, S.A. - CHAVES - INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO DATADA DE 16.09.2013 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO -----

A DStelecom, S.A., apresentou sob o requerimento n.º 1020/13, referente ao processo n.º 373/13, um pedido de licenciamento, para construção/instalação da rede de fibra ótica no concelho de Chaves.- Posteriormente a empresa DERIVADAS E SEGMENTOS, S.A., solicitou o averbamento do processo. -----

INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

O processo está instruído de acordo com o disposto no artigo 4.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

O pedido de averbamento está acompanhado da documentação que confirma a legitimidade da empresa requerente para formular o pedido. -----

2 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

NO REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NO SUBSOLO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL -----

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no n.º 1 do artigo 3.º⁹ do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, por se tratar de obras no subsolo do domínio público Municipal, estando deste modo sujeito a licença Municipal. -----

PARECER INTERNO -----

Face ao âmbito da pretensão, em espaço do domínio público municipal, foi solicitado parecer à Divisão de Obras Públicas, a qual emitiu a Informação/Proposta n.º 259/2013, datada de 2013-09-10, **que se deve dar conhecimento ao requerente para cumprimento.**-----

PARECER EXTERNO -----

Face as restrições/servidões que impendem sobre a área a atravessar, foi solicitado parecer à CCDR-N, a qual, emite parecer favorável condicionado, datado de 2013-08-14, nos termos do disposto no artigo 13.º-A¹⁰ do RJUE, do qual se deve dar conhecimento ao requerente para cumprimento. -----

⁹ Artigo 3º. - Licença Municipal -----

1. - A realização de obras e trabalhos no subsolo do domínio público municipal do concelho de Chaves carece de licença municipal, com excepção do disposto no artigo 13.º do presente Regulamento e dos casos de isenção expressamente previstos -----

¹⁰ Artigo 13.º -A - Parecer, aprovação ou autorização de localização-
1 - A consulta de entidades da administração central, directa ou indirecta, do sector empresarial do Estado, bem como de entidades concessionárias que exerçam poderes de autoridade, que se devam pronunciar sobre a operação urbanística em razão da localização, é efectuada através de uma única entidade coordenadora, a CCDR territorialmente competente, a qual emite uma decisão global e vinculativa de toda a administração. -----

2 - A CCDR identifica, no prazo de cinco dias a contar da recepção dos elementos através do sistema previsto no artigo 8.º -A, as entidades que nos termos da lei devam emitir parecer, aprovação ou autorização de localização, promovendo dentro daquele prazo a respectiva consulta, a efectivar em simultâneo e com recurso ao referido sistema informático. -----

3 - As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de 20 dias, sem possibilidade de suspensão do procedimento. -----

4 - O prazo para as entidades consultadas se pronunciarem é de 40 dias, sem possibilidade de suspensão do procedimento, nos casos:-----

a) De obra relativa a imóvel de interesse nacional ou de interesse público; -----

b) De operações urbanísticas a realizar em área integrada na Rede Natura 2000, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, ou em área integrada na Rede Nacional de Áreas Protegidas, nos termos do n.º 7 do artigo 23.º do Decreto -Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho, sempre que a emissão de parecer aí prevista se inclua em algum dos pedidos ou procedimentos previstos neste diploma. -----

Posteriormente a CCDR-N remeteu, por intermédio do ofício DSOT/DPGU 1422938, de 30/08/2013, um parecer da REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., que também deverá ser dado a conhecer à requerente.-----
O requerente remeteu por e-mail, um parecer favorável da DRAP Norte, face à utilização de solo agrícola integrado em RAN. -----

3 - ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER -----

É pretensão do requerente a intervenção em domínio público Municipal, para instalação/construção da rede de fibra ótica. -----
Face à especificidade dos trabalhos a realizar deve o requerente prestar caução, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º ¹¹ do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

O montante da caução no caso em concreto, de acordo com parecer da Divisão de Obras Públicas, datado de 2013-09-10, é de 7 251,00 € (sete mil, duzentos e cinquenta e um euros), I.V.A. não incluído.---
Deverá ainda o requerente dar conhecimento à Divisão de Obras Públicas, desta Edilidade, da data de início de trabalhos, de forma a poder ser feita a fiscalização dos mesmos. -----

5 - Caso não existam posições divergentes entre as entidades consultadas, a CCDR toma a decisão final no prazo de cinco dias a contar do fim do prazo previsto no número anterior. -----

6 - Caso existam posições divergentes entre as entidades consultadas, a CCDR promove uma conferência decisória e toma decisão final favorável, favorável condicionada ou desfavorável no prazo de 20 dias. -----

7 - Na conferência decisória referida no número anterior, as entidades consultadas são representadas por pessoas com poderes para as vincular. -----

8 - Não sendo possível obter a posição de todas as entidades, por motivo de falta de comparência de algum representante ou por ter sido submetida a apreciação alguma questão nova, os trabalhos da conferência podem ser suspensos por um período máximo de cinco dias.

9 - Quando a CCDR não adopte posição favorável a uma operação urbanística por esta ser desconforme com instrumento de gestão territorial, pode a CCDR, quando a operação se revista de especial relevância regional ou local, por sua iniciativa ou a solicitação do município, respectivamente, propor ao Governo a aprovação em resolução do Conselho de Ministros da alteração, suspensão ou ratificação, total ou parcial, de plano da sua competência relativamente ao qual a desconformidade se verifica. -----

10 - Quando a decisão seja proferida em conferência decisória, os pareceres emitidos têm natureza não vinculativa, independentemente da sua classificação em legislação especial. -----

11 - O procedimento de decisão da administração central previsto nos números anteriores é objecto de portaria dos membros do Governo responsáveis pelo ordenamento do território e pela administração local. -----

¹¹ Artigo 5.º. - Deliberação -----

2. Com o deferimento do pedido de licenciamento a Câmara Municipal de Chaves fixa as condições técnicas que entenda necessárias observar para a execução da obra ou trabalhos, o prazo para a sua conclusão e o montante da caução a prestar. -----

3. O prazo fixado para conclusão da obra ou dos trabalhos pode ser menor do que o proposto no requerimento do pedido de licenciamento por razões -----

Analisado o pedido de averbamento e considerada a documentação apresentada, nada foi assinalado a opor ao deferimento dessa pretensão. -----

4 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao acima exposto, e considerando-se que o projeto em análise não altera a configuração dos bens do domínio público afetados, propõe-se, de acordo com o disposto no Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, que o Presidente da Câmara Municipal aprove o pedido de licenciamento da instalação da rede de fibra ótica. -----

Alcançado tal desiderato, poderá, quando se mostrem pagas as taxas devidas e prestada caução, ser emitido o respetivo alvará nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal¹². -----

Deverá ainda ser averbado o presente processo para a empresa DERIVADAS E SEGMENTOS, S.A. -----

Consideradas as características e o impacto do empreendimento propõe-se ainda que o assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo municipal, para informação. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, SR. DR. MARCELO DELGADO, DATADO DE 29.09.2013. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO GONÇALVES MERTINS BATISTA, DATADO DE 23.09.2013. -----

Aprovo, face ao informado. À Reunião de Câmara para conhecimento.---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

¹² Artigo 7º. - Alvará -----
 1.- A Câmara Municipal de Chaves emite o alvará de licença no prazo de trinta dias a contar da data de apresentação do requerimento e desde que se encontrem pagas as taxas devidas e prestada caução.----
 2. - O alvará deverá especificar os seguintes elementos: -----
 a) A identificação do respetivo titular; -----
 b) O tipo de obra ou de trabalhos -----
 c) A identificação do local onde se realizam as obras ou os trabalhos; -----
 d) O prazo de conclusão das obras ou trabalhos e respetivo faseamento; -----
 e) O montante da caução prestada e identificação do correspondente título. -----

1.1. REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO PARA A INSTALAÇÃO DA CASA MUSEU JOÃO VIEIRA - CASA BONIFÁCIO ALVES TEIXEIRA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº6/DOP/2013 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 06/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., no valor de 9.129,73 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.10.02.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. PAULO ALVES DATADO DE 2013.10.02. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 9.129,73 € (nove mil cento e vinte e nove euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO PARA A INSTALAÇÃO DA CASA MUSEU JOÃO VIEIRA - CASA BONIFÁCIO ALVES TEIXEIRA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº7/DOP/2013 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 07/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., no valor de 1.144,77 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.10.02.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. PAULO ALVES DATADO DE 2013.10.02. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 1.144,77 € (mil cento e quarenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 23/DOP/2013 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 23/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Construções Europa Ar-Lindo, S.A, no valor de 95.012,74 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.10.02.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. PAULO ALVES DATADO DE 2013.10.02. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 95.012,74 € (noventa e cinco mil e doze euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. RECONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA ACCISAT PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES - AUTO DE MEDIÇÃO N° 13/DOP/2013 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 13/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., no valor de 53.076,74 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, Dr. MARCELO DELGADO, DE 2013.10.02. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. PAULO ALVES DATADO DE 2013.10.02. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 53.076,74 € (cinquenta e três mil e setenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

**VII
EXPROPRIAÇÕES**

1. PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO LITIGIOSA N° 1254/09.TBCHV -2° JUÍZO - PARCELA N°29 - " MARGEM ESQUERDA DO TÂMEGA ENTRE A PONTE ROMANA E A PONTE ENG° BARBOSA CARMONA E CICLOVIA DA MADALENA" - ALICE GONÇALVES DA EIRA E OUTROS. DEPÓSITO. NOTA DISCRIMINADA DO CÁLCULO DA ACTUALIZAÇÃO DA INDEMNIZAÇÃO. PROPOSTA N°. 82/GAPV/13 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Antecedentes -----

1. Através da Informação número 68/2013, o Dr. Vitor Brás, mandatário da sociedade "ChavesPolis, Sociedade Para o Desenvolvimento do Programa Polis em Chaves, S.A.", no processo de expropriação litigiosa supra identificado, que correu termos no 2° Juízo do Tribunal Judicial de Chaves, e foi alvo de recurso para o Tribunal da Relação do Porto, veio informar este Município da necessidade de se proceder ao depósito do montante indemnizatório devido, acompanhado da respectiva nota justificativa dos cálculos da liquidação do montante em dívida, na sequência do respectivo despacho no aludido processo. -----

2. E, através de ofício com a referência 2123091, de 26/09/2013, com registo de entrada nos serviços municipais nº 7889, de 27/09/2013, foi a "ChavesPolis" notificada para, no prazo de 10 dias, depositar os montantes em dívida e juntar nota discriminada e justificativa de tais montantes. -----

3. Este Município, na qualidade de acionista, assumiu o ativo e o passivo, incluindo o superveniente, da dita sociedade "ChavesPolis", na sequência do projeto de partilha regularmente aprovado pelos acionistas, por deliberação de 3/09/2010, em respetiva assembleia geral, em vista à dissolução e liquidação da sociedade, e devidamente sancionado pelo executivo camarário, em sua reunião ordinária realizada no passado dia 02 de maio de 2011. -----

4. O sancionamento de todo o processo administrativo de dissolução e liquidação da sociedade, nos termos acordados pelos respetivos acionistas, foi aprovado em reuniões do executivo camarário de 02 de maio e 08 de agosto de 2011, e devidamente sancionado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 28 de setembro de 2011. -----

5. Contudo, no que se refere à assunção dos encargos com a expropriação das obras executadas no âmbito do Programa POLIS, e de acordo com os fundamentos evidenciados nas propostas Nº 113/GAPV/2007 e Nº 132/GAPV/2009, os quais aqui se dão por integralmente reproduzidos, aprovadas, respetivamente, por deliberações camarárias de 08 de novembro de 2007 e de 07 de dezembro de 2009, face às disparidades de valores existentes entre os encargos previstos com as expropriações, tendo por base os relatórios de avaliação prévia, realizados por perito da lista oficial, e os encargos resultantes das arbitragens, foram esgotadas as verbas previstas para esses fins, tendo sido deliberado recorrer ao serviço que tem a seu cargo os avais do Estado, nos termos previstos no nº 4 do Artigo 51º e nº 4 do Artigo 71º, todos do C.E.

6. Para o efeito, este Município celebrou com a Direção-Geral do Tesouro, face à qualidade de acionista maioritário do Estado Português na sociedade "ChavesPolis, S.A.", um contrato de Regularização de dívida Resultante das Expropriações Litigiosas no quadro do Programa Polis em Chaves, em resultado da realização dos depósitos que viessem a ser necessários, o qual foi aprovado por deliberação camarária de 16 de agosto de 2010. -----

II - Fundamentação -----

1. Em conformidade com o despacho proferido no aludido Processo e em conformidade com o disposto no Artigo 71º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei nº 56/2008, de 4 de setembro, conjugado com o Artigo 24º do mesmo Código, relevam para o cálculo atualizado do montante indemnizatório a depositar os seguintes elementos: -----

<p>Prcº 1254/09.2TBCHV - 2º Juízo "Margem Esquerda do Tâmega entre a ponte Romana e a Ponte Engº Barbosa Carmona e Ciclovía da Madalena" Parcela nº29 - Expropriados: Alice Gonçalves da Eira e outros</p>	<p>Dados relevantes</p>	<p>Índice de preço no consumidor, com exclusão da habitação Fator de atualização (INE)</p>
<p>Data da publicação da DUP</p>	<p>23 de agosto de 2007</p>	

Valor da Indemnização fixada pela decisão transitada em julgado	€457.726,10	1,02999942020178
Data da decisão final do Processo	24 de junho de 2013	
Data do despacho que autoriza o levantamento de parte do montante depositado	14 de Julho de 2010	1,07074740049805
Valor cujo levantamento foi autorizado	€207.791,24	

2. Em conformidade com o disposto no Acórdão de fixação de jurisprudência do STJ n°7/2001, de 12 de julho, e para efeitos do disposto nos Artigos 24° e n°1 do Artigo 71° do C.E., foram calculados os montantes a depositar, em conformidade com os dados relevantes constantes do quadro sinóptico supra, e elaborada a respectiva nota justificativa, com recurso à ferramenta disponibilizada, para o efeito no portal do Instituto Nacional de Estatística - INE - sendo certo que após a realização do depósito os expropriados e os demais interessados poderão proceder à sua impugnação, nos termos do disposto no Artigo 72° do C.E.. -----

3. O referido depósito, face à notificação eletrónica realizada pelo escrivão do processo, no pretérito dia 26-09-2013, terá que ser realizado, impreterivelmente, até ao dia 10 de outubro de 2013, pelo que, em face do supra exposto o mandatário da "ChavesPolis, S.A.". , deverá requerer ao Juiz do processo o acionamento do aval do estado, para a realização do depósito em falta. -----

III - Proposta em sentido estrito -----

Assim, em vista ao cumprimento do despacho proferido pelo Juiz do Processo número **1254/09.2TBCHV** do 2° Juízo do Tribunal Judicial de Chaves, em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto sobre a matéria na alínea vv), do n° 1, do Artigo 33°, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, no n°1 e no n°2 do Artigo 71°, do Código das Expropriações - C.E. -, e nas deliberações camarárias de 07 de dezembro de 2009, 16 de agosto de 2010, 02 de maio e 08 de agosto de 2011 e da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2011, tomo a liberdade de sugerir a aprovação da presente proposta, consubstanciada no seguinte: -----

a) Que seja aprovada a nota discriminada do montante em dívida referente ao processo de expropriação litigiosa número **1254/09.2TBCHV** - 2° Juízo - "Margem Esquerda do Tâmega entre a Ponte Romana e a Ponte Eng° Barbosa Carmona e Ciclovia da Madalena" - Parcela n° 29- Expropriados : Alice Gonçalves da Eira e outros, no valor de €210 791,55; -----

b) Que a respetiva nota discriminada do montante em dívida seja enviada ao mandatário da sociedade "ChavesPolis, S.A.", para os devidos efeitos e instrução do citado requerimento de acionamento do aval do Estado, nos termos das deliberações municipais retrocitadas. Chaves, 02 de outubro de 2013. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

João Gonçalves Martins Batista -----

Em anexo: -----

- Uma Nota discriminativa do cálculo do montante a depositar; -----

-Dois documentos referentes aos fatores de atualização da indenização, processados por computador no Portal do INE, com os números de identificação ID792802102013094632 e 8384002102013101610. **DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
